

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

Conforme previsto no **art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** deve ser instruído com a **justificativa e a razão da escolha do contratado**.

No caso dos autos, conforme disposto no Termo de Referência, a escolha do artista **JERRY SMITH** deu-se em razão de sua **consagração no cenário musical**, reconhecida tanto pela **opinião pública** quanto pela **crítica especializada**, bem como por sua ampla aceitação popular.

O artista possui **notório reconhecimento**, experiência comprovada e **capacidade técnica compatível com a dimensão e a temática do evento**, apresentando performance condizente com eventos festivos de grande porte.

O valor proposto para a apresentação do cantor **JERRY SMITH** no evento **Carnamorrais 2026**, no montante de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, foi devidamente analisado mediante comparação com contratações recentes do mesmo artista realizadas em eventos públicos de porte semelhante, conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo. Nesse contexto, constatarem-se as seguintes contratações anteriores: **Goiânia/GO**, no valor de **R\$ 80.000,00**, e **Goianápolis/GO**, no valor de **R\$ 74.000,00**.

Observa-se que o valor ora contratado é inferior aos valores praticados nas contratações comparadas, situando-se abaixo da média de preços identificada, o que evidencia a compatibilidade com o mercado artístico, a uniformidade de preços e a vantajosidade da contratação, não havendo qualquer indício de sobrepreço, conforme comprovado pelas notas fiscais anexadas ao processo administrativo.

Assim, resta devidamente demonstrada a **justificativa e a razão da escolha do contratado**, atendendo ao disposto no **art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.

Morrinhos, 29 de janeiro de 2026.

KAROLINY ÉVELYN SANTOS DOS REIS
Agente de Contratação